



PREFEITURA DE
Peruibe

DOM-E

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE PERUIBE**

EDIÇÃO: **450**

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUIBE, 11 DE FEVEREIRO DE 2025

 www.peruibe.sp.gov.br

 /prefeituradeperuibe

 /prefeituradeperuibe

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe o Pregão Eletrônico nº 07/2025 - Processo nº 21.098/2024.

Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (SECO E ÚMIDO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ANIMAIS (CÃES E GATOS) QUE SE ENCONTRAM EM ALOJAMENTO E/OU TRATAMENTO NO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO A VIDA ANIMAL, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 11/02/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruibe através do link: <https://www.peruibe.sp.gov.br/>

- Site da Plataforma ComprasBR através do link: <https://comprasbr.com.br/>

- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 11/02/2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 28/02/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 28/02/2025.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 28/02/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO LEGISLATIVO

REALINHAMENTO DO CONTRATO Nº 03/2023, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE. CONTRATADA: AUTO POSTO SUPER 1000 DE PERUIBE LTDA. CNPJ Nº 38.813.655/0001-51. OBJETO: FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, SOB DEMANDA, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL. VALOR REALINHADO: R\$ 6,27/LITRO. DATA: 01/02/2025.

PORTARIA Nº 13/2025

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º. Declara ponto facultativo, o dia 17 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. As proposições apresentadas pelos Vereadores, Poder Executivo e correspondências diversas para a Sessão Ordinária do dia 19/02/2025 deverão serem protocoladas até o dia 13/02/2025, até as 17:00h.

Art. 2º. Os prazos vincendos nesta data ficam postergados para o próximo dia útil.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

ATOS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruibe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451-1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
assparla@peruibe2.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.424, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025 – fls. 1

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE PERUIBE – CONDEMA PARA O BIÊNIO 2025/2027.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.498, de 09 de junho de 2017 e alterada pela Lei nº 3.620, de 26 de junho de 2018;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 2.575/2025;

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br

DECRETA

Art. 1º- Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA para o biênio 2025/2027, conforme segue:

I- Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
a) Eduardo Monteiro Ribas – titular
b) Thiago Malpighi - suplente

II- Gabinete do Chefe Executivo
a) Cynthia Regina Caly Teodorenko - titular
b) Adalberto Bento Júnior - suplente

III- Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
a) Sérgio Martins Guerreiro - titular
b) Adelson Paulo - suplente

IV- Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura Urbana
a) Luiz Gustavo Guazzelli Braga de Siqueira - titular
b) José Roberto Rodrigues Alves - suplente

V- Secretaria Municipal de Educação
a) Ana Paula de Souza – titular
b) Denise Almada de Oliveira Pinto - suplente

VI- Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte
a) Silvio Siqueira Junior - titular
b) Edilson Almeida - suplente

VII- Secretaria Municipal de Segurança Pública
a) Edson Novaes de Oliveira - titular
b) Fábio Fernandes Marques - suplente

VIII- Fundação Nacional do Índio - FUNAI
a) Isadora Spadoni Squarezi- titular
b) Uniratã Jorge de Souza Gomes – suplente

IX- Fundação Florestal
a) Aruã Fernandes Antunes Caetano - titular
b) Joaquim Do Marco Neto - suplente

X- Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção de Peruíbe
a) Mari Laila Tanios Maalouli - titular
b) Cícero Fernandes Cardoso Neto - suplente

XI- MoCAN - Movimento Contra as Agressões da Natureza
a) Maridel Vicene Polachini Lopes - Titular
b) Fabiana Priscila Pena Nascimento - suplente

XII- Associação Comunidade do Guaraú - ACG
a) Giulia Pierro de Camargo - titular
b) Claudio Alvarenga de Oliveira – suplente

XIII- Aldeia tekoa Kwaray
a) Renan dos Santos Silva - titular
b) Sandra Regina Marcolino da Silva - suplente

XIV- Instituto ECOEMA
a) Rodrigo Del Rio do Valle - titular
b) Cristiane Macedo Del Rio do Valle - suplente

XV- Projeto Aves Limícolas
a) Bruno de Almeida Lima – titular
b) Karina Anahí Ávila Esparza - suplente

XVI- Movimento Nacional dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável São Paulo / Núcleo Peruíbe
a) Vitorio César Figueiredo Restivo – titular
b) Janaina Bento - Suplente

XVII- Instituto Biopesca
a) Ellen Mendes Marchiori – titular
b) Thiago Francisco Gonçalves Alvares - suplente

XVIII- Instituto Ambiecco
a) Thiago Augusto do Nascimento – titular
b) Isabelle Corrales Nunes - suplente

Parágrafo Único. O CONDEMA será presidido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado os Decretos nº 5.692 e 5.696/2022, e 6.160, 6.252, 6.257, 6.260 e 6.309/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADOS

Ordem de Serviço Nº 01 / 2025-SMC

DISCIPLINA O USO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE PARA A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS PRÁTICOS MUSICAIS PELOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL LIVRE DE MÚSICA (EMLM) E PELOS BOLSISTAS DO PROGRAMA "BOLSA INCENTIVO À BANDA".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA INTERINO, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto no inciso XIII do artigo 247-B da Lei Municipal nº 2.834/2006, que atribui à Secretaria Municipal de Cultura a promoção e o incentivo às atividades culturais no município;

CONSIDERANDO o artigo 27 da Lei Municipal nº 3765/2019, que institui o programa "Bolsa Incentivo à Banda" e a necessidade de regulamentar as atividades dos bolsistas;

CONSIDERANDO a importância da Escola Municipal Livre de Música (EMLM) e do programa "Bolsa Incentivo à Banda" para o desenvolvimento cultural e artístico no município de Peruíbe;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso de vias e logradouros públicos para os treinamentos práticos dos alunos da EMLM e bolsistas da "Bolsa Incentivo à Banda", visando garantir a segurança de todos os envolvidos e a ordem pública; e

CONSIDERANDO a premente necessidade de prevenir acidentes de trânsito que possam colocar em risco a integridade física dos alunos, professores, transeuntes e o patrimônio público municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica disciplinado o uso de vias e logradouros públicos no Município da Estância Balneária de Peruíbe para a realização de treinamentos práticos musicais pelos alunos da Escola Municipal Livre de Música (EMLM) e pelos bolsistas do programa "Bolsa Incentivo à Banda".

Art. 2º A utilização de vias e logradouros públicos para os treinamentos de que trata o artigo anterior, pela Escola Municipal Livre de Música ou pelos bolsistas do programa "Bolsa Incentivo à Banda", fica condicionada à comunicação prévia e formal ao Secretário Municipal de Cultura e ao Departamento de Mobilidade Urbana da Secretaria Municipal de Segurança Pública, com antecedência mínima de 6 dias da data pretendida para a realização do treinamento.

Parágrafo único. A comunicação deverá ser elaborada via solicitação online no sistema de protocolo online da Prefeitura Municipal com o assunto "328 - TRÂNSITO | Autorização de fechamento de vias (com ou sem acompanhamento)" e direcionada à Secretaria de Segurança | Departamento de Mobilidade Urbana.

Art. 3º A comunicação referida no artigo 2º desta resolução deverá ser instruída com as seguintes informações mínimas:

- I - Data e horário previsto para o treinamento;
- II - Localização/amplitude exata de uso da via ou logradouro público a ser utilizado;
- III - Estimativa do número de participantes (alunos, professores, bolsistas);
- IV - Breve descrição da atividade musical a ser desenvolvida;
- V - Responsável pela atividade (Diretor da EMLM ou Coordenador do programa "Bolsa Incentivo à Banda", ou outro professor/tutor designado).

Art. 4º A Secretaria Municipal de Cultura ao receber a comunicação, avaliará preliminarmente o pedido, encaminhando-o ao Departamento de Mobilidade Urbana da Secretaria Municipal de Segurança Pública com seu parecer.

§1º. O Departamento de Mobilidade Urbana, levando em consideração o parecer da Secretaria Municipal de Cultura poderá: autorizar, condicionar ou indeferir a utilização do espaço público.

§2º. O objetivo principal é a prevenção de acidentes de trânsito e a garantia da segurança de todos.

Art. 5º É de responsabilidade da Escola Municipal Livre de Música e do programa "Bolsa Incentivo à Banda", por meio de seus respectivos Diretores e Coordenadores, garantir o

cumprimento desta Resolução, bem como zelar pela segurança e ordem durante a realização dos treinamentos em vias e logradouros públicos, responsabilizando-se por quaisquer danos ou incidentes que possam ocorrer em decorrência da atividade.

Art. 6º O descumprimento desta Resolução poderá acarretar na proibição da utilização de vias e logradouros públicos para os treinamentos musicais, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILSON ALMEIDA:10093272839

Assinado de forma digital por EDILSON
ALMEIDA:10093272839
Dados: 2025.02.10 14:27:33 -03'00'

Edilson Almeida

Secretário Municipal de Cultura Interino



PERUÍBE

CONSELHO MUNICIPAL DA DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO DE PERUÍBE
Instituído pela Lei nº 4.455, de 04 de abril de 2024 e revoga a Lei nº 3.552/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA – 19/02/2025 – quarta-feira

Convocamos as/os senhoras/es membras/os do Conselho Municipal da Diversidade Sexual e de Gênero de Peruíbe e demais interessados/as da sociedade civil para a reunião ordinária a realizar-se no dia 18/02/2025 às 18h00 em primeira chamada e às 18h30 com a presença de qualquer número de membras/os, em sala de reunião na Paróquia São João Batista (térreo) com a seguinte ordem do dia.

Pauta:

- 01) Conferência Municipal (estadual e nacional);
- 02) Cadeira no Conselho Municipal de Cultura;
- 03) Pós-eleições; retomada do Conselho;

Peruíbe, 11 de fevereiro de 2025.

LUAN ALBERTO BOGSAN VAZ PINTO
Secretário

VITÓRIO CÉSAR FIGUEIREDO RESTIVO
Presidente

Conselho Municipal da Diversidade Sexual e de Gênero de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50, Centro – Peruíbe/SP – 11779-122

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe - CEP 11770-122
admpbe@gmail.com
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 382/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

NOMEIA

MARTINA SILVA ABUSSAMRA BASTOS para ocupar o cargo de **COORDENADOR**, padrão 18, de provimento em comissão, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Peruíbe - CEP 11750-000
admpbe@gmail.com
CNPJ: 46.578.514/0001-20
Telefone: (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 383/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DESIGNA

Fica designado o Servidor Público **LARISSA SANTOS TEIXEIRA**, Engenheiro Civil, matrícula nº 10293, CREA sob o nº 5071081201, para praticar os atos administrativos, inclusive emissão dos alvarás, certidões e demais documentos pertinentes, referente ao Departamento de Obras Particulares, composto do Serviço de Aprovação de Projetos e Serviço de Fiscalização de Posturas e obras Particulares.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado
Data / /

uridic.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe - CEP 11770-122
admpbe@gmail.com
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 384/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI,

N O M E I A

ADMILSON OLIVEIRA DA SILVA para ocupar o cargo de DIRETOR DE
DEPARTAMENTO (LOM), padrão 22, de provimento em comissão, para o exercício e efetivo
desempenho das atribuições do cargo junto a Secretaria Municipal de Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 11 DE
FEVEREIRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PM4500 (A1) nos termos da Lei 14.063/2009.
ps://assinadoronline.gesapp.com/verificacao.aspx?id6614856-ed6b-4a87-9a34-1a83a34679e